



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2022 Pregão Eletrônico nº 051/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal a Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e

CONTRATADA – OMS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: **09.251.694/0001-04**; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000; e-mail: **omsambiental00@gmail.com**, representada por Willian Rafael Vaz, residente e domiciliado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000, inscrito no CPF/MF sob nº 063.943.549-10, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.984.941-8 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Contrato nº 053/2022, pelo Valor R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Segunda (Do Valor), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração do valor de R\$ 284.445,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) anual para R\$ 297.243,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e três reais), conforme a Clausula Nona- Critério do Reajuste de Preços-IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para anual, ficando o valor contratual R\$ 852.588,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor do Reajuste conforme o IPCA
1	Prestação de Serviço de Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.	PRÓPRIA PRÓPRIO	Ton	900	R\$316,05	R\$ 330,27



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Decima (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 25 de outubro de 2024 para 25 de outubro de 2025, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 24 de setembro de 2024.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Willian Rafael Vaz
OMS AMBIENTAL EIRELI



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato n. 053/2022 – Pregão Eletrônico nº 051/2022

Contratada: OMS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 09.251.694/0001-04; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000.

Considerando as justificativas apresentadas concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de Prorrogação Contratual, AUTORIZO o aditamento contratual; Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itambaracá-Pr, 24 de outubro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal